

## RESOLUÇÃO Nº 130/2006

"SUSPENDE A EXECUÇÃO DOS ARTIGOS 19  
e 20 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
ITARANA - ES".

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Laudelino Grunewald, Presidente, nos termos do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte:

## RESOLUÇÃO

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º - É suspensa a execução dos artigos 19 e 20 da Lei Orgânica Municipal, em virtude de declaração de inconstitucionalidade em decisão definitiva pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no Incidente de Inconstitucionalidade, processo nº 027017000010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 23 de fevereiro de 2006

LAUDELINO GRUNEWALD

Presidente

OZILIO FARDIN

Vice-Presidente

DIRECU COURE

Secretário